

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL"

PALAVRA DO PRESIDENTE

CLAREZA DE PRINCÍPIOS E PROPÓSITOS

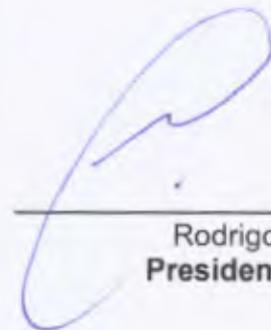
A atividade consorciada, sobretudo em um segmento tão desafiador quanto a oferta de saúde pública nos municípios, abre caminho para ações conjuntas que fortalecem coletivamente a estrutura de atendimento. Que modernizam as ferramentas de gestão e propiciam mais economia aos cofres públicos.

Trocando em miúdos, ela contribui decisivamente para que as cidades possam fazer mais, reduzindo entraves e gastando menos.

Essa atuação, tão bem representada em nossa região pelo Consórcio "8 de Abril", produz em caráter diário benefícios inestimáveis para os gestores de saúde consorciados, com reflexos diretos na ponta. Ou seja: na assistência assegurada por estes municípios aos seus cidadãos não apenas na atenção básica, mas também em níveis secundário e terciário de atendimento.

Neste contexto, a exemplo do que estabelecemos como prática individualmente, em cada Prefeitura, a instituição de parâmetros de conduta ética e de integração é fundamental para a condução e o aprimoramento dos serviços prestados à sociedade. Um passo importante no sentido de fortalecer a unidade e as atividades do Consórcio, bem como de ampliar suas responsabilidades e a transparência de sua gestão.

A clareza de princípios e propósitos, afinal, é indispensável para que tenhamos sucesso diante dos projetos que temos a realizar e das dificuldades que enfrentamos a todo momento em nossa atividade pública.



Rodrigo Falsetti
Presidente Con8

APRESENTAÇÃO

A visão ao longo do planejamento estratégico nos compromete com a missão de atuar como gestão compartilhada de serviços na área da Saúde, de forma integrada, rentável e sustentável, orientada por valores estratégicos como: ética, transparência, foco em resultados, inovação, valorização e comprometimento das pessoas e sustentabilidade.

Instituir o Código de Conduta Ética e Integração significa renovar e reforçar a importância dessas dimensões em nossas práticas. Significa ainda, entender que os conceitos norteadores da atuação ética e integração de nossa atividade finalística evoluem, e consolidam exigindo de nós adaptações constantes.

Nestas páginas, é possível encontrar os princípios éticos e os compromissos de conduta que balizam nosso relacionamento com todos os públicos de interesse, como colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço, parceiros, consorciados, órgãos de controle e governo.

A leitura e a assimilação deste código é dever de todos os envolvidos nas atividades das deste Consórcio. Seus princípios e regras devem ser sempre observados e seguidos.

Acreditamos que, a consolidação da ética e da integridade acontece na tomada de decisões, no trabalho dos colaboradores e parceiros de serviços e também nas pequenas ações. É assim, a cada dia, que construímos a cultura e a disseminação de conceitos éticos com efetividade de uma grande associação que depende fundamentalmente as práticas cotidianas e o relacionamento construído por todos nós.

SUMÁRIO

PRINCÍPIOS	5
MISSÃO, VISÃO, VALORES, E POLÍTICAS	6
COMPROMISSOS DE CONDUTA.....	7
<i>Compromisso deste Consórcio no exercício da governança corporativa.....</i>	<i>7</i>
<i>Compromisso dos colaboradores com este Consórcio.....</i>	<i>9</i>
<i>Compromisso deste Consórcio e de seus Colaboradores no relacionamento com seus fornecedores, prestadores de serviço, demais parceiros e Consorciados</i>	<i>15</i>
<i>Compromisso deste Consórcio e Colaboradores com o meio ambiente e a responsabilidade socioambiental.....</i>	<i>16</i>
<i>Compromisso deste Consórcio no relacionamento com a Sociedade, Governo, Estado, Órgãos de Controle</i>	<i>17</i>
DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES	18
ABRANGÊNCIA	18
TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMETIMENTO.....	18
VIGÊNCIA, AVALIAÇÕES E REVISÕES.....	18
CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, SUGESTÕES E CRÍTICAS	19
DENÚNCIAS.....	19
SANÇÕES APLICÁVEIS	20
GLOSSÁRIO	22
CANAL DO MATERIAL	23
ANEXO	24
TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO	24

PRINCÍPIOS

DIGNIDADE HUMANA E RESPEITO ÀS PESSOAS

1. Valorização da vida e afirmação da cidadania, respeitando a integridade física e moral de todas as pessoas, as diferenças individuais e a diversidade dos grupos sociais, com igualdade, equidade e justiça.

INTEGRIDADE

2. Honestidade e probidade na realização dos compromissos assumidos, com coerência entre discurso e prática, repudiando toda forma de fraude e corrupção, com postura ativa diante de situações que não estejam de acordo com os princípios éticos assumidos.

SUSTENTABILIDADE

3. Atuação com responsabilidade ambiental, econômica, social e cultural, de forma equilibrada, respeitando o direito a vida plena das gerações atuais e contribuindo para a preservação das futuras.

TRANSPARÊNCIA

4. Visibilidade dos critérios que norteiam as decisões e as ações desde Consórcio, mediante comunicação clara, exata, ágil e acessível, observados os limites do direito à proteção de dados e ao sigilo quanto as informações privilegiadas ou estratégicas.

IMPESSOALIDADE

5. Prevalência da Supremacia do Interesse Público sobre os interesses particulares e privados, com objetividade e imparcialidade nas decisões, nas ações e no uso regular dos seus recursos.

LEGALIDADE

6. Respeito a legislação Federal, Estadual, Municipal, bem como, as normas de Órgãos de Controle, Legislações Internas que regulam as atividades deste Consórcio, em conformidade com os princípios constitucionais brasileiros e com os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.

PROFISSIONALISMO

7. Desempenho profissional íntegro, com responsabilidade e zelo, baseado em valores sociais, lealdade e respeito mútuo, comprometido com a busca de excelência operacional e o desenvolvimento consolidado deste Consórcio.

MISSÃO, VISÃO, VALORES, E POLÍTICAS

MISSÃO

8. A missão deste Consórcio é alcançar a excelência na prestação de serviços de saúde, garantindo sua universalização e a satisfação da sociedade e entes municipais, revertendo os resultados aos cidadãos, desde atenção básica até média e alta complexidade e internações, buscando equidade ao acesso dos usuários SUS dos serviços de saúde.

VISÃO

9. A visão deste Consórcio é ser reconhecida nacionalmente como uma instituição eficiente na prestação de serviços.

VALORES

10. Os valores deste Consórcio são:
- I. Foco no Atendimento;
 - II. Valorização;
 - III. Crescimento consolidado e estruturado;
 - IV. Modernidade e inovação;
 - V. Comprometimento com a eficácia;
 - VI. Ética e transparência e;
 - VII. Responsabilidade socioambiental.

POLÍTICAS

11. O Consórcio Intermunicipal de Saúde "8 de Abril" obedece e defende todos os princípios, regras e valores estabelecidos no presente documento, e assume a responsabilidade para assegurar que o comprometimento com o *Compliance* seja realizado plenamente em todos os níveis de Direção, Gestão, e Prestadores de Serviços, devem transmitir seu comprometimento com a integridade e que não compactuam com nenhuma prática vedada neste documento, tanto através de comunicados e orientações aos seus empregados.

COMPROMISSOS DE CONDUTA

Compromisso deste Consórcio no exercício da governança corporativa

12. Pautar suas decisões de gestão pela ética, transparência, integridade, lealdade, impessoalidade, legalidade e eficiência, utilizando de forma responsável o erário público, sendo os recursos econômico-financeiros na busca por níveis crescentes de competitividade, excelência e rentabilidade, considerando os legítimos interesses de todos os seus públicos de relacionamento e seu compromisso com a sustentabilidade;
13. Estar comprometido com a Missão, Visão, Valores e Objetivos estratégicos e a busca constante da excelência nas suas diretrizes institucionais;
14. Administrar os recursos recebidos vislumbrando a fortalecer a situação econômico-financeira, adotando políticas e diretrizes transparentes no que diz respeito aos repasses e aplicação aos erários públicos, zelando pelo patrimônio e pela imagem institucional;
15. Atuar, e exigir que seus terceiros atuem de modo impessoal, com lisura e responsabilidade, na utilização das informações estratégicas, pautando a sua conduta pelo sigilo profissional no interesse público de salvaguardar direitos de seus Consorciados e demais públicos de relacionamento;
16. Atuar de modo alinhado ao interesse público, respeitadas as razões que motivaram a criação deste Consórcio, sem concessões à ingerência de interesses e favorecimentos particulares, partidários ou pessoais, tanto nas ações e decisões do gestor público quanto na ocupação de cargos, inclusive vedando-se o nepotismo;
17. Atuar de modo a afastar os conflitos de interesses que possam comprometer os interesses deste Consórcio ou influenciar de modo impróprio o desempenho das funções institucionais exercidas;
18. Vedar nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau da autoridade nomeante (presidência, diretoria, e coordenações), para assumir cargo em comissão ou de confiança ou função gratificada, salvo exceções legais;
19. Vedar relação de subordinação direta de um colaborador com o cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, entre funcionários do Consórcio;

20. Recusar parcerias e prestação de serviços que utilizem trabalho infantil, degradante ou análogo ao escravo, e denunciar os infratores;
21. Promover a integração deste Consórcio, obedecendo a critérios técnicos, buscando desenvolver uma cultura corporative com equanimidade e sem discrepâncias;
22. Repudiar toda forma, tentativa ou suspeita de corrupção, suborno, propina, vantagem direta ou indireta, privilégios ou benefícios impróprios, doações ou pagamentos indevidos e tráfico de influência, e adotar as providências previstas em programas de Integridade (*Compliance*) deste Consórcio;
23. Não receber ou ofertar presentes, entretenimentos ou brindes institucionais que não estejam de acordo com os critérios estabelecidos no Manual de Integração (*Compliance*), referente a lei anticorrupção ou que possa ser considerado como incentivo indevido;
24. Não apoiar nem contribuir, em nome deste Consórcio, com mandatários de cargos eletivos, partidos políticos ou campanhas políticas de candidatos a cargos eletivos, adotando conduta imparcial, visando a missão institucional.
25. Estabelecer canais independentes para recebimento, tratamento e gestão de denúncias internas e externas, relativas ao descumprimento do Código e das demais normas internas deste Consórcio.
26. Disseminar os princípios éticos e os compromissos de conduta expressos neste Código;
27. Disseminar e monitorar o Manual de Integração (*Compliance*) e as políticas deste Consórcio;
28. Estabelecer regulamento com sanções aplicáveis em caso de violações ao Código de Conduta Ética e Integridade;
29. Tratar todos seus colaboradores com cordialidade e respeito;
30. Repudiar a prática de ilícitos éticos, administrativos, civis ou penais, bem como tratar as denúncias das transgressões aos princípios e compromissos deste Código de Conduta Ética e Integridade, do Manual de Integração (*Compliance*) e das políticas deste Consórcio;
31. Promover a melhoria da qualidade de vida de seus colaboradores, proporcionando bem-estar, saúde, higiene e segurança no ambiente de trabalho.
32. Respeitar e valorizar a diversidade social e cultural e as diferenças individuais, a todas as pessoas tratamento equânime, sem preconceitos de origem social, cultural, étnica ou relativos a gênero, idade, religião, opinião política, orientação sexual, condição física, psíquica e mental, nem qualquer outra forma de discriminação;

33. Estimular a livre manifestação de ideias, repudiando ameaças, chantagens, humilhações, intimidações, desqualificações ou assédios de qualquer natureza nas relações de trabalho;
34. Garantir a seus colaboradores o acesso a todas as informações funcionais que lhes digam respeito;
35. Não admitir e adotar medidas preventivas para coibir — em suas atividades próprias, nas atividades dos parceiros e prestadores de serviço e na cadeia de valor deste Consórcio — o trabalho infantil, o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, o trabalho em condições degradantes, bem como análogo ao escravo, bem como qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica, e denunciar os infratores;
36. Disponibilizar para todos os colaboradores canais de comunicação seguros e confiáveis para receber informações, sugestões, consultas, críticas e denúncias, preservando a efetividade no recebimento, gestão e tratamento, confidencialidade, não retaliação aos denunciantes, e a tempestividade das respostas às denúncias.
37. Valorizar a produção intelectual e reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por seus colaboradores, considerando suas propostas de melhoria de processos, independentemente de sua posição hierárquica.
38. Adotar critérios preestabelecidos de forma transparente e objetiva na avaliação de seus colaboradores que considerem o mérito de seu desempenho técnico e de sua conduta ética, garantindo-lhes o direito de conhecerem os critérios e os resultados de suas avaliações;
39. Manter as informações do site oficial do Consórcio referente ao Portal da Transparência sempre atualizadas, em tempo real, de forma clara, objetiva e compreensível a todos usuários interessados.

Compromisso dos colaboradores com este Consórcio

40. Conhecer o Código de Conduta Ética e Integridade, este Manual de Integração (*Compliance*), as Políticas, Regimento e Normas internas deste Consórcio, comprometendo-se ao seu fiel cumprimento;
41. Exercer suas atividades com profissionalismo, buscando seu aprimoramento e atualização permanente, contribuindo para a eficiência e excelência operacional;
42. Cumprir com as suas tarefas de trabalho de forma célere e responsável, atendendo as solicitações dos gestores de suas atividades;

43. Não praticar ato ilícito nem se submeter ou ser conivente com ato de preconceito, discriminação negativa, relativa à cor/raça, credo, deficiência física ou mental, etnia, idade, identidade de gênero, orientação ideológica ou política, orientação sexual, origem nacional ou regional, posição social, ou qualquer outra classificação protegida por leis federais, estaduais, municipais ou distritais, codificadas em convenções internacionais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos; ou qualquer outro ato abusivo à dignidade pessoal ou profissional, ou contrário aos princípios e compromissos deste Código de Conduta Ética e Integridade, do Manual de Integração (*Compliance*) e das políticas deste Consórcio, bem como denunciar imediatamente aos canais competentes os que assim agem;
44. Não praticar atos de vandalismo, de depredação, libidinosos ou atitudes que envolvam violência física, verbal, ameaças, sexual ou assédios de qualquer natureza nas dependências das unidades o qual o Consórcio participe ativa ou passivamente;
45. Preservar a integridade de documentos, registros, cadastros, dados e sistemas de informação, em todos os meios utilizados pelo Consórcio, tanto físico, quanto eletrônico;
46. Não divulgar ou fazer uso de informações do Consórcio e seus Programas que seja de uso interno, setorial ou confidencial, por nenhum meio de comunicação: voz, escritas, correspondências eletrônicas, mensagens instantâneas, comunidades, blogs, fóruns, redes sociais, canais eletrônicos, e afins, em benefício próprio ou de terceiros;
47. Manifestar-se em nome do Consórcio somente quando estiver autorizado ou habilitado para tal, respeitando as áreas encarregadas do relacionamento com os órgãos de comunicação e da prestação de informações a imprensa, e não veicular informações inverídicas, incorretas ou sigilosas, bem como, em redes sociais;
48. Respeitar o ambiente de trabalho, não adotando comportamentos que possam prejudicar o bom andamento das atividades, contribuindo para a integração dos colaboradores e o desenvolvimento do trabalho em equipe;
49. Tratar com respeito e cordialidade todos os colaboradores, de acordo com os princípios deste Código de Conduta Ética e Integridade, e princípios da Administração Pública.
50. Participar dos treinamentos e das ações de conscientização promovidas por este Consórcio e seus Programas, com o intuito de prevenir desvios de conduta ética e de integridade, além de evitar violações inadvertidas, reconhecendo possíveis problemas a tempo de tratá-los da forma adequada;

51. Não praticar atos lesivos à imagem do Consórcio e seus Programas, nem à imagem ou honra dos seus colaboradores em qualquer tipo de meio de comunicação, inclusive mídias e redes sociais;
52. É responsabilidade de todos zelar pelos conteúdos publicados em rede mundial de computadores – internet, bem como, mídias sociais, ou qualquer outra ferramenta colaborativa;
53. É responsabilidade de todos o regular uso do bom senso, ética, privacidade pessoal e dos demais colegas profissionais, incluindo prestadores de serviços, clientes e afins, acerca da divulgação de informações indevidas, podendo responder administrativamente, civil e criminalmente. Sem prejuízo do pensamento crítico e da liberdade de expressão.
54. É vedado realizar ou provocar, de forma deliberada, exposições nas redes sociais e/ou em mídias alternativas que causem prejuízos à imagem Institucional da instituição, bem como, dos entes consorciados, podendo responder administrativamente, civil e criminalmente.
55. Abster de realizar manifestações em rede corporativa e mídias sociais, de cunho étnico, religioso, político, e pessoal, divulgando temas que possam ser considerados ofensivos ou praticar qualquer conduta que não seja pertinente e/ou não seja aceitável no local e atividades de trabalho.
56. Valorizar a apresentação e higiene pessoal, de forma adequada ao tipo de atividade que exercem o ambiente de trabalho, o público com que mantém contato e a cultura local da comunidade;
57. Respeitar a hierarquia no exercício competente, diligente, honesto, leal e justo, de suas atividades, sem que isso impeça a possibilidade de denunciar, nos canais adequados, comportamento indevido de qualquer colaborador, independente de sua posição hierárquica;
58. Respeitar a produção intelectual e reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por colegas, independente de sua posição hierárquica;
59. Realizar consulta prévia, por via própria, e obter prévia autorização do Consórcio para a publicação, exposição ou exercício de atividade profissional em ambientes externos, de estudos, pesquisas, pareceres e outros trabalhos de sua autoria ou participação, que envolvam conhecimentos relacionados ao Consórcio/Programas;
60. Zelar, mesmo quando no exercício do direito de greve, pela integridade física e moral das pessoas e da segurança patrimonial;

61. Comunicar imediatamente aos canais adequados, qualquer ato ou fato contrário ao interesse público ou da instituição, solicitando providências para sua solução;
62. Comunicar aos canais adequados eventuais conflitos reais ou aparentes entre interesses do Consórcio e interesses relacionados à sua atividade profissional, ou de terceiros, conforme o Programa de Integração (*Compliance*) e as políticas do Consórcio;
63. Não é permitido apresentar acusação infundada contra qualquer funcionário, prestador de serviço, administrador, conselheiro, colaborador, clientes e afins, atribuindo de que o sabe da inocência.
64. Utilizar ferramentas, máquinas, equipamentos, suprimentos e demais recursos materiais e imateriais deste Consórcio de forma adequada, cuidadosa, racional e sustentável, para fins exclusivamente do trabalho, evitando e combatendo toda forma de mau uso e desperdício;
65. Não fazer uso do tempo de trabalho próprio ou de colaboradores/prestadores, cargo, função e influência administrativa para atividades de interesse próprio ou para obter favorecimento para si ou para terceiros;
66. Não comparecer sem a ciência ou consentimento do gestor imediato e/ou sem prévia convocação com justificativa, fora do turno de trabalho/escala/horário de trabalho e/ou plantão;
67. Comercialização de produtos e serviços nas dependências do Consórcio e unidades de programa: Fica expressamente, proibida a divulgação e a comercialização de produtos e serviços nas dependências.
68. Não manter relações de subordinação hierárquica direta com cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, cabendo aos gestores o seu cumprimento;
69. Não exercer, direta ou indiretamente, atividade que, em razão de sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas.
70. Não praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe direta ou indiretamente o colaborador, cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, e que possa ser por ele beneficiado ou influir em seus atos de gestão neste Consórcio;

71. Abster-se de atuar no exercício das suas atividades profissionais regulares, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública que houver correlação direta ou indiretamente com este Consórcio;
72. Não realizar qualquer tipo de publicidade ou propaganda política ou religiosa, nem publicidade comercial, dentro ou fora das dependências de trabalho, valendo-se da condição de colaborador do Consórcio;
73. Não ofertar ou aceitar presentes, privilégios, pagamentos, empréstimos, doações, serviços ou outras formas de benefício, vantagem, para si ou para qualquer outra pessoa;
74. Realizar consulta prévia à instância de integridade do Consórcio no caso de recebimento de convite de viagem e hospedagem para participação de reunião ou treinamento;
75. Não apoiar nem contribuir, em nome do Consórcio, com mandatários de cargos eletivos, partidos políticos ou campanhas políticas de candidatos a cargos eletivos;
76. Não utilizar o nome do Consórcio para endossar ou promover produtos, opiniões ou causas, sem autorização do Conselho Gestor;
77. Repudiar e denunciar aos canais adequados toda forma ou tentativa de corrupção, suborno, propina, fraude, tráfico de influência ou nepotismo;
78. Exercer as responsabilidades profissionais de gestão com transparência e equanimidade, orientando e motivando demais colaboradores para criar um ambiente de trabalho saudável, harmonioso e propício a excelência de desempenho e produtividade, zelando pelo cumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade, do Programa de Integração (*Compliance*) e demais políticas e normas deste Consórcio;
79. Não permitir que perseguições, convicções ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com os colaboradores e com o público em geral, bem como, com colegas hierarquicamente superiores e inferiores.
80. Este Consórcio não permite o consumo de bebidas alcoólicas e drogas ilícitas dentro de suas instalações, assim como, que seus colaboradores estejam sob efeito de bebidas alcoólicas e drogas ilícitas durante a jornada e/ou no ambiente de trabalho, inclusive em viagens, eventos, treinamentos, refeições ou em negócios externos realizados por esta entidade, bem como, os prestadores de serviços e fornecedores que possuem relacionamento com este Consórcio.

81. O colaborador que for flagrado consumindo bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas dentro do ambiente de trabalho ou que esteja trabalhando sob efeito delas estará sujeito as penalidades (advertência verbal e escrita, suspensão ou demissão, conforme previsto na legislação), adoção das medidas judiciais cabíveis, além da comunicação autoridade policial, quando o caso.
82. É expressamente proibido fumar nas dependências das unidades de programa que este Consórcio realiza a gestão compartilhada.
83. Utilização de Redes Sociais: é proibido o acesso e navegação em redes sociais durante o horário de trabalho.
84. Este Consórcio não tolera a inserção de imagens ou informações que possam identificar pessoas ou alguma instituição desta entidade sem prévia autorização, ou que promova a injúria, calúnia ou difamação de colaborador, fornecedor ou parceiros do Consórcio Intermunicipal de Saúde "8 de Abril".
85. O colaborador esta ciente de que todos os equipamentos (computadores, telefones/celulares, máquinas, móveis, veículos, EPI, etc) e outras ferramentas fornecidas a ele por este Consórcio para uso durante o trabalho são propriedade desta entidade e autoriza o mesmo, a verificar, a qualquer momento, sua forma de uso e conteúdo, bem como, requerer sua devolução imediata.
86. Ao término da relação de trabalho entre o colaborador e o Consórcio, devem ser devolvidos os uniformes, crachás, equipamentos e ferramentas de trabalho disponibilizadas exclusivamente para o exercício das funções. Os itens fornecidos aos colaboradores devem ser devolvidos para o Gestor Imediato em seu perfeito funcionamento e condições de reutilização, sob pena de desconto do valor;
87. Caso seja constatada destruição, dano e mau uso dos itens fornecidos, o colaborador deverá ressarcir o produto ou seu respectivo valor ao Consórcio. Para os ressarcimentos, o Consórcio considerará a especificação idêntica ou similar do produto danificado/destruído.
88. Poderá o funcionário ser readaptado de função, com atividades compatíveis com a capacidade física e/ou psíquica, e dependerá sempre de exame médico-pericial realizado pelo Consórcio, bem como, em situações que o funcionário apresentar comprometimento parcial, permanente ou temporário de sua saúde, que o incapacite para o exercício de sua função, não havendo diminuição/aumento de vencimentos, todavia, algumas gratificações, como adicional noturno, insalubridade/periculosidade, serão reanalisadas individualmente pelo Departamento de Recursos Humanos, em função das novas atividades.

Compromisso deste Consórcio e de seus Colaboradores no relacionamento com seus fornecedores, prestadores de serviço, demais parceiros e Consorciados

89. Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços baseando-se em critérios legais, técnicos, de qualidade, custo, pontualidade, economicidade, e vantajosidade, exigindo nessas relações contratuais, compromissos com a ética, a integridade corporativa, e sustentabilidade nos pilares econômico, social e ambiental;
90. Recusar práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho forçado ou em condições degradantes, assim como toda e qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica e outras práticas contrárias aos princípios deste Código de Conduta Ética e Integridade, do Manual de Integração (*Compliance*) e das políticas deste Consórcio, inclusive na cadeia produtiva de seus fornecedores e denunciar os infratores;
91. Não participar de qualquer tipo de negociação da qual possam resultar vantagens ou benefícios pessoais ou para terceiros, que caracterizem conflito de interesses reais ou aparentes para colaboradores/prestadores envolvidos, de qualquer uma das partes, de acordo com o disposto no Manual de Integração (*Compliance*) e nas políticas deste Consórcio.
92. Não prestar qualquer favor ou serviço remunerado a fornecedores e prestadores de serviços com os quais mantenham relação por força das suas atividades na instituição, de acordo com o disposto no Manual de Integração (*Compliance*) e nas políticas deste Consórcio;
93. Tratar com respeito, cordialidade e em conformidade com os princípios deste Código, fornecedores e prestadores de serviços e seus empregados;
94. Desestimular disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social dos colaboradores e terceiros;
95. Oferecer equipamentos e serviços de qualidade visando à plena satisfação dos Entes Consorciados e dos Cidadãos, para a manutenção de relacionamentos duradouros com diálogo transparente e permanente;
96. Estabelecer e manter relacionamento e comunicação com clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros segundo os princípios éticos definidos neste Código de Conduta Ética e Integridade, no Manual de Integração (*Compliance*) e nas políticas deste Consórcio, oferecendo tratamento equânime a todos eles, evitando qualquer privilégio, discriminação e toda forma de corrupção e fraude;

97. Preservar e tratar com sigilo os dados cadastrais e informações pertinentes a colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros, obtidos em decorrência do relacionamento institucional e profissional;
98. Não fazer indicações a clientes, ainda que por eles solicitadas, de prestadores de serviços ou fornecedores, mantendo uma comunicação de forma estritamente profissional, preservando a isenção necessária aos colaboradores deste Consórcio;
99. Não aceitar ou oferecer presentes, gratificações ou vantagens, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de ou para clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros ligados aos negócios ou interesses deste Consórcio observando o disposto no Manual de Integração (*Compliance*) e nas políticas de normas internas.

Compromisso deste Consórcio e Colaboradores com o meio ambiente e a responsabilidade socioambiental

100. Atuar em conformidade com o princípio da sustentabilidade, comprometendo-se com o desenvolvimento social, com respeito as culturas locais, priorizando o uso de recursos naturais renováveis e com utilização responsável e eficiente dos recursos hídricos e econômicos, atendendo as gerações atuais e preservando os direitos das gerações futuras;
101. Zelar para que todos os seus colaboradores desenvolvam uma consciência socioambiental e contribuam para a preservação do meio ambiente dentro e fora da instituição;
102. Atuar de forma a minimizar os impactos socioambientais dos seus empreendimentos, buscando o restabelecimento do equilíbrio ambiental em seus aspectos físicos, biológicos, sociais e culturais na sua área de convivência;
103. Utilizar de maneira consciente, racional, responsável e sustentável os recursos naturais indispensáveis para o desenvolvimento dos seus serviços, respeitando a biodiversidade;
104. Promover ações de conservação de energia, eficiência energética e de combate ao desperdício hídrico e desenvolver a responsabilidade ambiental nas áreas de convivência das unidades Consorciadas e Programas;

Compromisso deste Consórcio no relacionamento com a Sociedade, Governo, Estado, Órgãos de Controle

105. Compartilhar dos ideais de respeito aos direitos humanos e aos princípios de justiça social e bem-estar;
106. Manter canais permanentes de comunicação e diálogo com todos os públicos de forma transparente, respeitosa e construtiva;
107. Cooperar com as autoridades públicas no exercício de suas competências legais;
108. Prestar serviços de forma responsável e em harmonia com o interesse público;
109. Incentivar o envolvimento e o comprometimento dos seus colaboradores, em debates e elaboração de propostas, inclusive em ações de voluntariado, tendo em vista a viabilização e o fortalecimento de projetos de caráter social, em ações articuladas com Órgãos públicos e privados, governamentais e não-governamentais;
110. Disponibilizar tempestivamente informações solicitadas ao Consórcio, através do controle social e controle externo de forma: clara, compreensível e transparente;
111. Prevenir fraudes e ilícitos em todos seus relacionamentos.

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

ABRANGÊNCIA

- 112.** O presente Código de Conduta Ética e Integridade abrange aos membros dos Conselhos de Administração e Conselho Gestor Fiscal, Coordenação Geral, Diretores, Empregados, Contratados como prestadores de serviços (terceiros e *facilities*), estagiários e aprendizes.
- 113.** Como afirmação, do compromisso deste Consórcio com o princípio da equidade de gênero, destacamos que, os termos "colaboradores", "empregados", "contratados" e outros, usados na forma gramatical do masculino neste documento, referem-se a mulheres e homens.
- 114.** As instituições fornecedoras, as prestadoras de serviço terão em seus contratos, parcerias, convênios, termos ou acordos, cláusulas específicas, conforme o negócio realizado, em que se comprometem a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, este Código de Conduta Ética e Integridade, o Manual de Integração (*Compliance*) e as políticas internas deste Consórcio.

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMETIMENTO

- 115.** Todos os colaboradores/prestadores deverão ler atentamente este Código de Ética e Conduta, preencher e assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade que constitui o Anexo a este Código e entregá-lo para seu superior imediato, uma vez que o termo ficará arquivado na ficha do colaborador/processo de credenciamento.
- 116.** O fato de não entregá-lo, ou em caso de recusa, não prejudica a aplicabilidade deste Código de Ética e Conduta ou de qualquer de suas disposições.
- 117.** Não cabe alegação de desconhecimento dos termos deste Código de Conduta Ética e Integração;

VIGÊNCIA, AVALIAÇÕES E REVISÕES

- 118.** O presente Código de Conduta Ética e Integridade tem validade indeterminada, entretanto este Consórcio compromete-se a submeter seus conteúdos e suas práticas a processos de avaliação e revisão periódica, em prazos a serem definidos ao longo do processo de sua disseminação.

119. A atualização e o controle da aplicação deste Código são de responsabilidade deste Consórcio, juntamente do Conselho Gestor, Coordenação Geral, Gestores de Departamentos, e Controle Interno.

CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, SUGESTÕES E CRÍTICAS

120. Para consultas, o presente Código de Conduta Ética e Integridade, o Manual de Integração (*Compliance*) e as políticas internas deste Consórcio, poderão ser acessados via internet no endereço eletrônico deste Consórcio que consta no final do Código.
121. Para as demais manifestações - elógio, reclamação, solicitação de providências e sugestão — entrar em contato no site oficial no menu - Ouvidoria, responsável por buscar, em parceria com todas as áreas da respectiva unidade, soluções para as questões recebidas;

DENÚNCIAS

122. As denúncias de fraude, corrupção, desvios éticos e de violação do Código de Conduta Ética e Integridade ou do Manual de Integração (*Compliance*) deverão ser realizadas preferivelmente por meio do Canal de Denúncias, ou protocoladas na Sede Administrativa, munidas de documentos comprobatórios para a devida apuração.
123. O Canal de Denúncias esta baseado em uma plataforma online através do endereço eletrônico, com identificação, e segue todos os procedimentos de recebimento, encaminhamento adequado e acompanhamento de prazos, para garantir o atendimento a todas as alegações de denúncias de fraude, corrupção, violações do Manual de Integração (*Compliance*), inclusive desvios éticos e violações ao Código de Conduta Ética e Integridade.
124. Canal de Denúncias é acessado pelo menu "**Ouvidoria**", o qual funciona de forma online, através do link de acesso: <www.con8.org.br/ouvidoria>(exemplo)
125. É garantido a confidencialidade dos processos administrativos e denúncias, disponível as partes envolvidas, as autoridades que solicitarem vistas, a boa-fé aos integrantes das comissões responsáveis pelo processamento das denúncias de infrações éticas, disciplinares, de fraude e corrupção, e demais interessados na causa;

126. O descumprimento, devidamente apurado e comprovado, de algum dos princípios ou compromissos de conduta expressos neste Código, poderá resultar na adoção de sanções de caráter educativo ou punitivo, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e/ou judiciais pelas instâncias cabíveis, quando se tratar, ademais, de infrações contratuais e/ou legais;
127. A Política de consequências deste Consórcio estabelece medidas administrativas, disciplinares e de censura ética, bem como, penalidades ou ações de remediação como resultado da gestão e do tratamento de denúncias e infrações detectadas, mediante regular processo disciplinar;
128. A instância responsável pela apuração de Processo Administrativo Disciplinar e aplicação das sanções éticas e disciplinares é a Comissão Processante ou os casos indicados acima;
129. Poderá ainda, o superior hierárquico aplicar penalidade de Advertência verbal ou escrita. A penalidade de Suspensão deverá ser aplicada pelo Departamento de Recursos Humanos, ou em Processo Administrativo Disciplinar;
130. O procedimento administrativo disciplinar serão geridos pelos princípios do contraditório e ampla defesa;
131. As penalidades são aplicáveis a todas as pessoas, sendo físicas ou jurídicas, que se sujeitem a este Manual de Integração e Código de Conduta Ética e Integração, sem prejuízo de quaisquer outras penalidades previstas em Lei;
132. Independente do vínculo jurídico com o Consórcio, todos que se sujeitam a este Manual de Integração e Código de Conduta Ética e Integração, respondem pelos seus atos nas esferas: administrativa, cível, e criminal.
133. São passíveis de 3 (três) espécies de penalidade a serem aplicadas, punindo as faltas mais leves com penas mais brancas, e faltas mais graves com penas mais severas.
134. As espécies de penalidades são:
- ✓ **Advertência:** penalidade de advertência é a forma mais branda de exercício do poder disciplinar pelo empregador, é aceitável na modalidade verbal ou escrita;
 - ✓ **Suspensão Disciplinar:** penalidade de suspensão não tem limite mínimo, o máximo é até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por uma vez de igual período, aceitável na modalidade com ou sem prejuízo da remuneração, a duração e o critério será proporcional à falta cometida;

- ✓ **Dispensa com Justa Causa ou Recomendação de destituição do Cargo:** penalidade de demissão consiste em ato praticado na modalidade dolosa ou culposamente grave, o suficiente para ensejar a rescisão do contrato de trabalho. A Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT regulamenta e adota as situações cabíveis, sendo devidamente apurado em processo administrativo disciplinar;

135. O processo administrativo disciplinar é fundado em princípios constitucionais, aplicados na Administração Pública, notadamente em impessoalidade, isonomia, proporcionalidade, e gradatividade, emanados através de recomendações da Comissão Processante;

136. Todos os atos e instruções processuais devem ser motivados, e justificados pela área competente e/ou requisitante, sob pena de considerar infração aos dispositivos do Código de Conduta Ética e Integração.

GLOSSÁRIO

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE

137. Um Código de Conduta Ética e Integridade é um acordo expresso entre pessoas de uma mesma Instituição ou Organização, que define parâmetros para suas condutas, com a intenção de que sejam universalmente validáveis e aceitáveis, sem prejuízo da identidade e do caráter local dessas condutas.

PRINCÍPIOS ÉTICOS

138. Um princípio é uma ideia que funciona como ponto de partida de uma ação. Aqui, neste Código de Conduta Ética e Integridade, os Princípios Éticos são as nossas referências fundamentais e devem inspirar as condutas éticas que pretendemos para este Consórcio. Os princípios éticos inspiram e justificam as condutas humanas, na intenção de que alcancem validade universal. Foram incluídos nos Princípios Éticos deste Consórcio os cinco princípios da Administração Pública consagrados pela Constituição Brasileira (1988) em seu Art. 37: Moralidade, Legalidade, Impessoalidade, Publicidade/Transparência, Eficiência. A Moralidade, aqui, coincide com o conjunto do todo do Código. O Profissionalismo está implícito no princípio da Eficiência.

COMPROMISSOS DE CONDUTA

139. Os Compromissos de Conduta constantes neste Código de Conduta Ética e Integridade são fundamentados nos Princípios Éticos e são dele decorrentes. Eles são a concretização dos Princípios Éticos, no estabelecimento de padrões de condutas pessoais, profissionais e organizacionais. Estão classificados em temas, a fim de abranger as situações mais críticas em que deva ocorrer uma conduta ética.

ÉTICA

140. No presente Código de Conduta Ética e Integridade, o conceito adotado de "Ética" refere-se ao campo de estudos e de referências em que devem basear-se nossas condutas pessoais, profissionais e organizacionais, para que possam ser universalmente aceitáveis.

MORAL

141. No presente Código de Conduta Ética e Integridade, o conceito adotado de "Moral" corresponde ao campo de estudos e de referências em que se baseiam as condutas pessoais, profissionais, institucionais, organizacionais e nacionais, cuja validade é atribuída exclusivamente à tradição, leis, hábitos e costumes. Tais condutas morais, por isso, nem sempre podem ser validadas do ponto de vista ético da universalidade.

CANAL DO MATERIAL

- 142.** Para mais informações, acesse, no Portal do Consórcio Intermunicipal de Saúde "8 de Abril" (www.con8.org.br) no menu: "**Código de Ética**", nos anexos: "**Código de Conduta Ética e Integração**" e "**Manual de Integração**". Versão aprovada pelo Conselho Gestor, em 24/11/2021.

ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRAÇÃO

Declaro que, tomei conhecimento do Código de Conduta Ética e Integração, após ler e entender seu conteúdo, concordo com as regras contidas nestes documentos e assumo o compromisso de seguir tais diretrizes em nossa relação com este Consórcio e seus programas vinculados, bem como, os Municípios Consorciados. Assumimos a responsabilidade e o compromisso de reportar e formalizar por meio do Canal de Denúncia: www.con8.org.br/ouvidoria, qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as regras estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integração. Declaro que, neste momento, não tenho nenhuma situação que viole estes documentos e que não temos conhecimento de circunstâncias que possam gerar qualquer conflito com as regras nele contidas.

Declaro que zelarei pelo cumprimento do Código de Conduta Ética e Integração, bem como, colaboradores, fornecedores e/ou contratados que estejam envolvidos direta ou indiretamente na prestação de serviços para o devido conhecimento.

ASSINATURA

NOME COMPLETO:

RG Nº.

DATA DE ASSINATURA

REPRESENTADO PELA COORDENAÇÃO GERAL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 de Abril"
CNPJ Nº. 08.996.378/0001-07